



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**Lei Complementar nº 03/2013.**

**TRAZ ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 023/1997  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 023/1997, o **art. 25.a**, cuja redação é a seguinte:

*“art. 25.a. Os Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente do Município de Cacimbas, regularmente eleitos e em exercício de suas funções, serão remunerados mensalmente com a quantia de 01 (um) salário mínimo nacional, assegurados os seguintes direitos:*

- I - Cobertura previdenciária;
- II - Gozo de férias anuais remuneradas;
- III – Licença-maternidade;
- IV - Licença-paternidade;
- V - Gratificação natalina.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei tem vigência a partir do mês de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Outubro de 2013.

Sem mais para o momento, objetivando melhor instrumentalizar as políticas públicas em favor e defesa da criança e do adolescente de nosso Município, remete o presente projeto de lei para apreciação desse emérito Colegiado.

Renova os votos de elevada estima e consideração.

Geraldo Terto da Silva  
Prefeito Municipal de Cacimbas